



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Atuado em 04/07/2025

Processo Administrativo nº 100/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 055/2025**

OBJETO: Consultoria para acompanhamento e gerenciamento tributário e fiscal do ICMS no Município de Capela do Alto Alegre, com objetivo de incrementar a receita de ICMS.

ORGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

CONTRATADO: CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente documento tem por finalidade registrar a necessidade de serviços técnicos especializados na área de consultoria tributária e fiscal ao Município Capela do Alto Alegre, com o objetivo de desenvolver ações para aumentar a participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, bem como, elaboração de planilha mensal de acompanhamento da Receita Própria do Município.

INTERESSADO(S):	Prefeitura Municipal
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	31/12/2025
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Serviços de consultoria tributária para acompanhamento e incremento da receita de ICMS no município de Capela do Alto Alegre/BA
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de promover o fortalecimento da gestão tributária e fiscal do Município de Capela do Alto Alegre, de modo a assegurar o aumento da eficiência na arrecadação e no controle das receitas públicas;

CONSIDERANDO a importância de implementar estratégias e ações especializadas para ampliar a participação do Município no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS;

CONSIDERANDO que a análise e o acompanhamento sistemático da Receita Própria Municipal são essenciais para a manutenção do equilíbrio fiscal e para o planejamento das políticas públicas locais;

CONSIDERANDO que a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e fiscal proporcionará suporte qualificado para a elaboração de planilhas mensais de acompanhamento e para o desenvolvimento de medidas que contribuam para a maximização da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que a formalização desta demanda tem por objetivo subsidiar a instrução processual para futura prestação dos Serviços de consultoria tributária para acompanhamento e incremento da receita de ICMS no município de Capela do Alto Alegre/BA, recomenda-se a adoção das providências cabíveis junto ao setor competente, a fim de dar prosseguimento ao trâmite processual, conforme especificações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

quantitativos descritos abaixo, destinados ao atendimento das demandas desta Secretaria.

ESPECIFICAÇÕES:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.
1	Prestação de serviços técnicos especializados na área de consultoria tributária e fiscal ao Município Capela do Alto Alegre, com o objetivo de desenvolver ações para aumentar a participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, bem como, elaboração de planilha mensal de acompanhamento da Receita Própria do Município	Mês	6

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE


Rayan de Oliveira Matos
Setor de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada e eficiente diante da necessidade dos serviços de consultoria técnica para acompanhamento, gerenciamento e assessoramento tributário e fiscal, com foco no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), visando a ampliação da base de arrecadação e o incremento da receita proveniente do ICMS no município de Capela do Alto Alegre – BA.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de suporte técnico especializado para a gestão tributária e fiscal do Município de Capela do Alto Alegre, com foco no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e controle das receitas.

Considera-se prioritário implementar ações direcionadas ao aumento da participação do Município no produto da arrecadação do ICMS, mediante identificação de oportunidades de incremento, correção de distorções e otimização de repasses.

Além disso, será desenvolvida planilha mensal de acompanhamento da Receita Própria, permitindo maior controle, transparência e embasamento técnico para o planejamento financeiro e a tomada de decisões estratégicas, visando a sustentabilidade fiscal e a ampliação da capacidade de investimento da Administração Pública.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços de consultoria tributária municipal visa atender à necessidade de incremento de receita própria, especialmente a proveniente do ICMS. Considerando a diversidade de soluções oferecidas pelo mercado e os dispositivos legais aplicáveis, avaliamos as principais alternativas quanto à viabilidade técnica, jurídica, operacional e econômica:

1. Contratação Direta por Dispensa de Licitação

- **Vantagens:** Procedimento ágil, com menor complexidade burocrática. Ideal para contratações com valor estimado abaixo do limite legal. Permite resposta rápida a demandas emergenciais.
- **Desvantagens:** Limita a abrangência da consultoria em razão do teto financeiro. Requer pesquisa de preços e justificativa técnica criteriosa.

2. Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- **Vantagens:** Possibilita a contratação de consultores ou empresas com notório saber técnico e experiência comprovada. Adequada para demandas altamente técnicas e personalizadas.
- **Desvantagens:** Exige justificativas robustas e documentação de exclusividade ou singularidade do objeto.

3. Credenciamento de Profissionais ou Empresas

- **Vantagens:** Garante flexibilidade ao município, possibilitando atendimento por demanda, com múltiplos prestadores habilitados. Útil em contratações recorrentes.
- **Desvantagens:** Exige controle administrativo eficaz, além de estrutura para seleção e acompanhamento da execução.

Conclusão da Análise

Dentre as alternativas avaliadas, a **contratação direta por dispensa de licitação (Alternativa 1)** mostra-se a mais viável para o atendimento da presente demanda, considerando que:

- O **valor estimado do serviço** está dentro do limite legal vigente (R\$ 62.725,59), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;
- Há **urgência na implementação das ações de incremento da receita tributária**, especialmente diante da necessidade de atuação preventiva e corretiva nos fatores que compõem o Índice de Participação dos Municípios (IPM).

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução consiste na disponibilização de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e fiscal para atender às demandas do Município de Capela do Alto Alegre, com foco no fortalecimento da gestão das receitas municipais. As atividades contemplam análise detalhada dos indicadores de arrecadação, identificação de inconsistências e oportunidades de incremento, bem como o acompanhamento sistemático dos fatores que influenciam a participação do Município no repasse do ICMS.

O trabalho incluirá a elaboração de planilhas mensais de monitoramento da Receita Própria, permitindo uma visão clara e atualizada do desempenho fiscal e possibilitando intervenções estratégicas para otimizar a arrecadação. A solução será executada de forma integrada com os setores competentes da Administração Municipal, garantindo a transferência de conhecimento e a capacitação da equipe interna para a continuidade das ações.

O ciclo de vida do objeto abrange desde o diagnóstico inicial e planejamento das medidas, passando pela implementação das estratégias de melhoria, até o acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, assegurando que as ações adotadas sejam sustentáveis e tragam benefícios duradouros para a gestão fiscal do Município.

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na necessidade de acompanhamento técnico contínuo da gestão tributária municipal, com foco na melhoria do desempenho no Índice de Participação dos Municípios (IPM) e no incremento da receita proveniente do ICMS. Considerando a contratação de empresa especializada, no prazo de 6 (seis) meses, prevê-se um conjunto mínimo de entregas e atendimentos que envolvam a produção de relatórios, realização de visitas técnicas, atendimento remoto, diagnóstico da situação fiscal do município e ações corretivas em conjunto com a equipe local.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	A solução consiste na disponibilização de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e fiscal para atender às demandas do Município de Capela do Alto Alegre, com foco no fortalecimento da gestão das receitas municipais. As atividades contemplam análise detalhada dos indicadores de arrecadação, identificação de inconsistências e oportunidades de incremento, bem como o acompanhamento sistemático dos fatores que influenciam a participação do Município no repasse do ICMS. O trabalho incluirá a elaboração de planilhas mensais de monitoramento da Receita Própria, permitindo uma visão clara e atualizada do desempenho fiscal e possibilitando intervenções estratégicas para otimizar a arrecadação. A solução será executada de forma integrada com os setores competentes da Administração Municipal, garantindo a transferência de conhecimento e a capacitação da equipe interna para a continuidade das ações. O ciclo de vida do objeto abrange desde o diagnóstico inicial e planejamento das medidas, passando pela implementação das estratégias de melhoria, até o acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, assegurando que as ações adotadas sejam sustentáveis e tragam benefícios duradouros para a gestão fiscal do Município.	6	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Para assegurar a qualidade, a efetividade e a segurança jurídica da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

1. Qualificação Técnica

O profissional ou empresa contratada deverá comprovar experiência na área de consultoria tributária municipal.

2. Capacidade Operacional

O contratado deverá possuir estrutura mínima para atendimento remoto, incluindo acesso a sistemas de gestão fiscal, ferramentas de comunicação e elaboração de relatórios técnicos, além de disponibilidade para visitas presenciais ao município, conforme cronograma previamente acordado.

3. Responsabilidade Técnica e Confidencialidade

O contratado deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no exercício das atividades, comprometendo-se formalmente a não utilizá-las para fins alheios ao objeto contratado.

4. Disponibilidade para Atendimento

Será exigido atendimento remoto contínuo durante os dias úteis, com tempo de resposta de até 48 horas úteis para demandas técnicas, além da realização de reuniões virtuais e visitas presenciais previamente agendadas.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

A contratação epigrafada será realizada através de dispensa de licitação conforme o Art. 74 da Lei

14.133/21.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

11 - DO AMPARO LEGAL

A contratação será realizada com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que regula as licitações e contratos administrativos. Conforme o **art. 75, inciso II**, a licitação é dispensável para a contratação de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras diretas.

O art. 11 da mesma lei determina que a contratação pública deve observar os princípios da eficiência, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, fundamentos que sustentam a escolha pela terceirização como forma mais vantajosa para a Administração.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade da legislação tributária estadual e a necessidade de constante atualização e análise técnica para garantir a correta apuração e maximização das receitas públicas, **declara-se viável a contratação de serviços especializados de consultoria técnica tributária e fiscal**, com foco no acompanhamento, análise, orientação e apoio à gestão do ICMS no Município de Capela do Alto Alegre/BA.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e vantajosa do ponto de vista técnico e econômico**, pois visa a **elevação da receita municipal de forma estruturada e contínua**, sem criação de novas obrigações tributárias ou aumento de alíquotas, apenas com a correta gestão das informações e dos indicadores fiscais.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


ERIVAN SANTOS SILVA

Sec. Municipal de Administração e planejamento

Em: 01/07/2025.


RAYAN DE OLIVEIRA MATOS

Setor de Compras

Em: 01/07/2025.

CAPELA DO ALTO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área de consultoria tributária e fiscal ao Município Capela do Alto Alegre, com o objetivo de desenvolver ações para aumentar a participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações ICMS, bem como, elaboração de planilha mensal de acompanhamento da Receita Própria do Município.

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Serviço

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: ate 31 de dezembro de 2025, passados a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de suporte técnico especializado para a gestão tributária e fiscal do Município de Capela do Alto Alegre, com foco no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e controle das receitas.

Considera-se prioritário implementar ações direcionadas ao aumento da participação do Município no produto da arrecadação do ICMS, mediante identificação de oportunidades de incremento, correção de distorções e otimização de repasses.

Além disso, será desenvolvida planilha mensal de acompanhamento da Receita Própria, permitindo maior controle, transparência e embasamento técnico para o planejamento financeiro e a tomada de decisões estratégicas, visando a sustentabilidade fiscal e a ampliação da capacidade de investimento da Administração Pública.

A solução consiste na disponibilização de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e fiscal para atender às demandas do Município de Capela do Alto Alegre, com foco no fortalecimento da gestão das receitas municipais. As atividades contemplam análise detalhada dos indicadores de arrecadação, identificação de inconsistências e oportunidades de incremento, bem como o acompanhamento sistemático dos fatores que influenciam a participação do Município no repasse do ICMS.

O trabalho incluirá a elaboração de planilhas mensais de monitoramento da Receita Própria, permitindo uma visão clara e atualizada do desempenho fiscal e possibilitando intervenções estratégicas para otimizar a arrecadação. A solução será executada de forma integrada com os setores competentes da Administração Municipal, garantindo a transferência de conhecimento e a capacitação da equipe interna para a continuidade das ações.

O ciclo de vida do objeto abrange desde o diagnóstico inicial e planejamento das medidas, passando pela implementação das estratégias de melhoria, até o acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, assegurando que as ações adotadas sejam sustentáveis e tragam benefícios duradouros para a gestão fiscal do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A contratação será realizada com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que regula as licitações e contratos administrativos. Conforme o **art. 75, inciso II**, a licitação é dispensável para a contratação de bens e serviços comuns cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para compras diretas.

O procedimento observará integralmente os princípios da Administração Pública, em especial a legalidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, e será formalizado por contrato administrativo com publicação do extrato no meio oficial.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade, a efetividade e a segurança jurídica da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

1. Qualificação Técnica

O profissional ou empresa contratada deverá comprovar experiência na área de consultoria tributária municipal.

2. Capacidade Operacional

O contratado deverá possuir estrutura mínima para atendimento remoto, incluindo acesso a sistemas de gestão fiscal, ferramentas de comunicação e elaboração de relatórios técnicos, além de disponibilidade para visitas presenciais ao município, conforme cronograma previamente acordado.

3. Responsabilidade Técnica e Confidencialidade

O contratado deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no exercício das atividades, comprometendo-se formalmente a não utilizá-las para fins alheios ao objeto contratado.

4. Disponibilidade para Atendimento

Será exigido atendimento remoto contínuo durante os dias úteis, com tempo de resposta de até 48 horas úteis para demandas técnicas, além da realização de reuniões virtuais e visitas presenciais previamente agendadas.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;

4.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.4. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.5. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 4.1.9. Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência dos serviços;
- 4.1.10. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.1.11. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor(a) Sr.^a Anna Beatriz Souza Maciel, Matrícula nº 201254, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

(CNPJ/MF);

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) 8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- c) 8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0305 – Secretaria Municipal de Finanças	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativo	33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000

9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	A solução consiste na disponibilização de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e fiscal para atender às demandas do Município de Capela do Alto Alegre, com foco no fortalecimento da gestão das receitas municipais. As atividades contemplam análise detalhada dos indicadores de arrecadação, identificação de inconsistências e oportunidades de incremento, bem como o acompanhamento sistemático dos fatores que influenciam a participação do Município no repasse do ICMS. O trabalho incluirá a elaboração de planilhas mensais de monitoramento da Receita Própria, permitindo uma visão clara e atualizada do desempenho fiscal e possibilitando intervenções estratégicas para otimizar a arrecadação. A solução será executada de forma integrada com os setores competentes da Administração Municipal, garantindo a transferência de conhecimento e a capacitação da equipe interna para a continuidade das ações. O ciclo de vida do objeto abrange desde o diagnóstico inicial e planejamento das medidas, passando pela implementação das estratégias de melhoria, até o acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, assegurando que as ações adotadas sejam sustentáveis e tragam benefícios duradouros para a gestão fiscal do Município.	6	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00


ERIVAN SANTOS SILVA

Sec. Municipal de Administração e planejamento

Em: 02/07/2025.

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Consultoria para acompanhamento e gerenciamento tributário e fiscal do ICMS no município de Capela do Alto Alegre, com objetivo de incrementei da receita de ICMS.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

zado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	Consultoria para acompanhamento e gerenciamento tributário e fiscal do ICMS no município de Capela do Alto Alegre, com objetivo de incrementei da receita de ICMS.	6

Obs: A quantidade é meramente estimativa, principalmente quando se tratar de pregão SRP

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ:	02.299.834/0002-56
Endereço completo:	Rua Joaquim Machado, nº 160 – Sala 01 – Centro – Capela do Alto Alegre/Ba
Contato	(71) 98215-7408 – Arismário Gomes

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área de consultoria tributária e fiscal ao Município de	06		R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00

Capela do Alto Alegre , com o objetivo de desenvolver ações para aumentar a participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, bem como, elaboração de planilha mensal de acompanhamento da Receita Própria do Município.				
---	--	--	--	--

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem : Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,

ARISMARIO GOMES DE OLIVEIRA:18075185668

Assinado de forma digital por ARISMARIO GOMES DE OLIVEIRA:18075185668
Dados: 2025.07.04 10:30:03 -03'00'

Assinatura

Capela do Alto Alegre; 03 de Julho de 2025.

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94

Avenida Lindaura Sapucaia Costa,

Capela do Alto Alegre/BA.

E-mail: compraspmcaa21@gmail.com

CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇONome do Servidor responsável
pela pesquisa de preços:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Consultoria para acompanhamento e gerenciamento tributário e fiscal do ICMS no município de Capela do Alto Alegre, com objetivo de incrementei da receita de ICMS.

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	Consultoria para acompanhamento e gerenciamento tributário e fiscal do ICMS no município de Capela do Alto Alegre, com objetivo de incrementei da receita de ICMS.	6

Obs: A quantidade é meramente estimativa, principalmente quando se tratar de pregão SRP

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	MMC DOS SANTOS ASSESSORIA LTDA
PI:	08.073.931/0001-21
Endereço completo:	Av. Lindaura Sapucaia Costa, nº 168-A, Centro, Capela do Alto Alegre – BA, CEP: 44.645-000
Contato	(75) 98106-0241

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área de consultoria tributária e fiscal ao Município Capela do Alto Alegre, com o objetivo de desenvolver ações para	06	Mensal	R\$ 3.700,00	R\$ 22.200,00

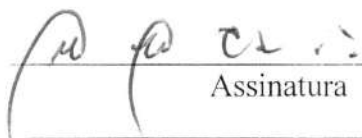
aumentar a participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, bem como, elaboração de planilha mensal de acompanhamento da Receita Própria do Município.				
---	--	--	--	--

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Assinatura

Capela do Alto Alegre; 03 de Julho de 2025.



CARNEIRO SANTOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

À PREFEITURA MUN. DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

CNPJ nº 13.897.111/0001-94
Avenida Lindaura Sapucaia Costa,
Capela do Alto Alegre/BA.
E-mail: compraspmcaa21@gmail.com
CEP: 44645-000

COTAÇÃO PREÇO

Nome do Servidor responsável pela
pesquisa de preços:

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços: Consultoria para acompanhamento e gerenciamento tributário e fiscal do ICMS no município de Capela do Alto Alegre, com objetivo de incrementei da receita de ICMS. A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

**Preenchimento de responsabilidade do Requisitante
(órgão da Adm. Pública)**

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
1	Consultoria para acompanhamento e gerenciamento tributário e fiscal do ICMS no município de Capela do Alto Alegre, com objetivo de incrementei da receita de ICMS.	6

Obs: A quantidade é meramente estimativa, principalmente quando se tratar de pregão SRP

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Razão Social:	LEONARDO CARNEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ:	27.661.129/0001-05
Endereço completo:	Rua Antônio Juvêncio dos Santos, 25-A, Andar 1, Centro, Capela do Alto Alegre – BA, CEP:44.645-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa de serviços técnicos especializados na área de consultoria tributária e fiscal ao Município Capela do Alto Alegre, com o objetivo de desenvolver ações para aumentar a participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação	06	Mensal	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00



CARNEIRO SANTOS

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA

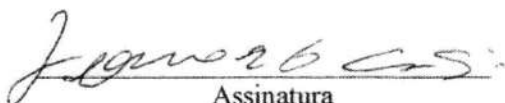
de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, bem como, elaboração de planilha mensal de acompanhamento da Receita Própria do Município.				
--	--	--	--	--

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem : Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

O prazo para apresentação deste formulário, devidamente assinado em papel timbrado da empresa, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo ao e-mail), é de 03 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

Atenciosamente,



Assinatura

Capela do Alto Alegre; 03 de Julho de 2025.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MAO PLACETIZADA




Assinatura

LEI Nº 2.008,93

05.400.924-36

04-03-2011

ARISMARIO GOMES DE OLIVEIRA

AUREO FERREIRA DE OLIVEIRA

ANADIR GOMES DE OLIVEIRA

RIACHÃO DO JACUIPE BA

01-03-1955

C.CAS. CM RIACHÃO DO JACUIPE BA DS

SEDE LV 38 FL 16 RT 161

180.751.856-68

Assinatura de Arismario Gomes de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA CAMP EMPRESA DE CONSULTORIA EM
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**

ARISMÁRIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, consultor de empresas, residente nesta capital à Rua Antenor Tupinambá Nº 150 aptº 12 edf. Fernanda Pituba CEP 41.850.093, CPF (MF) nº 180.751.856-68, RG. nº 5.400.924 SSP/BA, natural do Riachão de Jacuípe-BA.

NOELMA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, residente nesta capital à Av. Magalhães neto nº 109 Edf. Sans Souci Aptº. 202 Costa Azul CEP. 41.820.220, CPF. (MF) nº 884.736.435-34, RG. nº 07.931.154-77 SSP/BA, natural de Ibitita-BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

À Sociedade terá a denominação Social de **CAMP EMPRESA DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá sua sede no município de Salvador, Estado da Bahia, à Rua Antenor Tupinambá nº 150 sala 01 Pituba CEP 41.850-093.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá como objetivo social, consultoria em administração pública, desenvolver ações de consultoria e assessoria na administração pública junto às prefeituras municipais e entidades de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$10.000,00 (Dez mil reais) divididas em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado no ato em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

- a) **ARISMÁRIO GOMES DE OLIVEIRA**, subscreve e integraliza 80% (oitenta por cento) do capital social correspondente a 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

32

b) **NOELMA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, subscreve e integraliza 20% (vinte por cento cento) do capital social correspondente a 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada ao valor do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de Dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas participações.

CLÁUSULA SÉTIMA

O uso da denominação social será efetuado em conjunto de comum acordo dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação competente.

CLÁUSULA NONA

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de retirada ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a morte, o " De Cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância, dos sócios remanecentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios declaram sob pena da lei que não estão incurso em qualquer atividade que vede a prática do uso da sociedade.

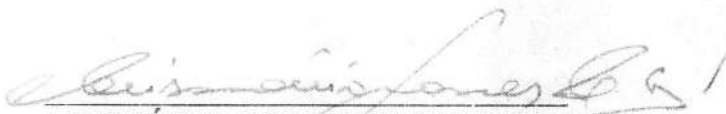


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-se na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador (BA), 15 de Outubro de 1997.

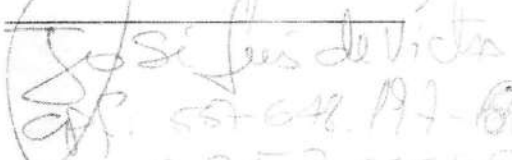

ARISMÁRIO GOMES DE OLIVEIRA

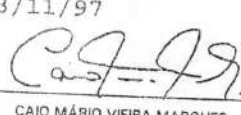

NOELMA DA CONCEIÇÃO DA SILVA


EDUARDO JANGREMON S.
NASCIMENTO
OAB-BA 43.354

TESTEMUNHAS:


RG. 06.824.90-22/35P-BA
CP. 78.07.666.85-49



RG. 55.64.197-68
RG. 3.353.865-455876

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/97
SOB O NÚMERO: 29201905889	
Protocolo: 971795-1-1	CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

1. **ARISMÁRIO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, bacharel em direito, maior, natural de Riachão de Jacuipe – Bahia, residente e domiciliado na Rua Antenor Tupinambá nº 150 – Aptº 12 – Edifício Fernanda, Pituba, Salvador – BA, CEP 41.810.680, RG sob nº 05.400.924, SSP-BA, CPF nº 180.751.856-68;

2. **AGNEAS DE ARAÚJO OLIVEIRA**, brasileira, empresária, solteira, maior, nascida em 11.12.1979, natural de Feira de Santana – Bahia, residente e domiciliado na Rua Antenor Tupinambá nº 150 – Aptº 12 – Edifício Fernanda, Pituba, Salvador – BA, CEP 41.810.680, RG sob nº 07.681.863-23, SSP-BA, CPF nº 793.161.665-00.

Pelo presente instrumento particular as partes acima devidamente qualificadas, únicos sócios da empresa **"CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA"**, com sede na Rua Fernando Menezes de Góis nº 397, Sala 101, Pituba, Salvador – Bahia, CEP 41.820.010, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob NIRE 29201905889, em 13.11.1997, inscrita no CNPJ sob nº 02.299.834/0001-75, e filial na Praça Joaquim Machado nº 160, Centro, Capela do Alto Alegre, Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44.645.000, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob NIRE 29900672417, em 03.10.2001, inscrita no CNPJ sob nº 02.299.834/0002-56, resolvem, na melhor forma de Direito, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Devido à atualização no cadastro dos correios, o endereço da sede da sociedade bem como o CEP, será na Rua Fernando Menezes de Góes nº 397, Ed. Lucílio Cobas, Sala 101, Pituba, Salvador – Bahia, CEP 41.810.700, e, da Filial à Rua Joaquim Machado nº 160, Centro, Capela do Alto Alegre – Bahia, CEP 44.645.000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade por motivo de interesse particular a sócia **AGNEAS DE ARAÚJO OLIVEIRA**, cedendo e transferindo suas 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de 3.000,00 (três mil reais) ao sócio **ARISMÁRIO GOMES DE OLIVEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia que se retira da sociedade declara haver doado suas quotas ao sócio **ARISMÁRIO GOMES DE OLIVEIRA**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social já totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica aumentado para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em moeda corrente do País, dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma mediante incorporação de lucros acumulados, todas com direito a voto, que estão assim distribuídas entre os sócios:

Continua



[Handwritten signatures]

Continuação da Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade Camp Consultoria em Administração Pública Ltda

- ARISMÁRIO GOMES DE OLIVEIRA – possuidor de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) subscreve e integraliza, 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), passando assim a deter, na sociedade, 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá apenas ao sócio **ARISMÁRIO GOMES DE OLIVEIRA**, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinado isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Mediante as alterações verificadas fica consolidado o presente contrato social na forma seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

"CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA"

ARISMÁRIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, bacharel em direito, maior, natural de Riachão de Jacuipe – Bahia, residente e domiciliado na Rua Antenor Tupinambá nº 150 – Aptº 12 – Edifício Fernanda, Pituba, Salvador – BA, CEP 41.810.680, RG sob nº 05.400.924, SSP-BA, CPF nº 180.751.856-68.



Continua